



Índice

ATOS ADMINISTRATIVOS	1
ATOS DOS GABINETES	1
SECRETARIA DAS SESSÕES	2
Tribunal Pleno	2
Primeira Câmara	7
Segunda Câmara	10
DECISÕES MONOCRÁTICAS	10

ATOS ADMINISTRATIVOS

Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 146/2019-GP/TCE *

Natal/RN, 22 de maio de 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 13, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 464/2012, combinado com o disposto no art. 78, inciso XXIV, do Regimento Interno (Resolução nº 009/2012-TCE), e tendo em vista o que consta do Processo nº 007672/2016-TC,

RESOLVE:

Prorrogar por 30 (trinta) dias, nos termos do art. 13, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 122/1994, o prazo para a posse de MAYARA ARAÚJO MODESTO, inscrita no CPF sob o número 075.888.624-16, nomeada para exercer o cargo efetivo de Auditor de Controle Externo – Especialidade: Engenharia Civil, integrante do Quadro de Pessoal deste Tribunal de Contas, por meio da Portaria nº 103/2019-GP/TCE, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal em 02/04/2019, o qual findará em 02/06/2019.

Publique-se.

Conselheiro FRANCISCO POTIGUAR CAVALCANTI JÚNIOR
Presidente do TCE/RN

*Republicada por incorreção

PORTARIA Nº 147/2019-GP/TCE

Natal, 22 de maio de 2019.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 13, inciso I, da Lei Complementar Estadual

nº 464/2012, combinado com o disposto no art. 78, incisos VIII e XXI, do Regimento Interno (Resolução nº 009/2012-TCE), em substituição à Portaria nº 046/2016-GP/TCE, e tendo em vista o que consta no Memorando nº 000075/2019 – SG,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores HEDER AZEVEDO DA ROCHA, Matrícula nº 9.949-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Controle Externo, JOYCE CUNHA DE AGUIAR, Matrícula nº 9.955-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auditor de Controle Externo, e MÁRCIO FERNANDO VASCONCELOS PAIVA, Matrícula nº 9.866-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auditor de Controle Externo, para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão, a fim de proceder à realização de cálculos estatísticos e preditivos sobre a folha de pagamento de pessoal deste Tribunal de Contas.

Art. 2º Os membros da comissão enumerados anteriormente, em seus impedimentos e afastamentos, serão substituídos pelos servidores YURI FONSECA DOS SANTOS, Matrícula nº 1699369, atualmente à disposição desta Corte, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador da Folha de Pagamento, SEVERIANO DUARTE JÚNIOR, Matrícula nº 9.532-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auditor de Controle Externo, e MARISE MAGALY QUEIROZ ROCHA, Matrícula nº 9.541-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auditor de Controle Externo.

Publique-se.

Conselheiro FRANCISCO POTIGUAR CAVALCANTI JÚNIOR
Presidente

ATOS DOS GABINETES

Gabinete do Conselheiro Corregedor

PORTARIA Nº 002/2019-GCCOR

Natal/RN, 23 de maio de 2019.

O CONSELHEIRO CORREGEDOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, inciso IV, da Resolução nº 009/2012-TCE-RN e o art. 4º, §1º, c/c art. 9º, todos da Resolução nº 020/2018-TCE/RN, e tendo em vista o teor do Plano de Trabalho da Corregedoria, aprovado pelo Tribunal Pleno por meio de Decisão Administrativa nº 04/2019-TC (Processo nº 001103/2019-TC), e o calendário anual de Correições,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, por mais trinta dias, o prazo da Correição ordinária na Diretoria de Atos de Pessoal (DAP) do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, com execução in loco.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

(assinado eletronicamente)
Antônio Gilberto de Oliveira Jales
Conselheiro Corregedor

Gabinete do Conselheiro Substituto Antonio Ed Souza Santana

PROCESSO Nº: 001920/2019-TC
INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN.
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
RELATOR: ANTONIO ED SOUZA SANTANA

DESPACHO
NATAL/RN, 23/05/2019

1. Trata-se de requerimento feito pelo vereador da Câmara Municipal de Areia Branca/RN, Sr. Francisco José de Souza Neto, no qual solicitou a apuração de supostos indícios de irregularidades em contratos administrativos promovidos na gestão do ano de 2017 da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.

2. Notificado o atual gestor do município, a Procuradora Geral do Município de Areia Branca/RN apresentou aos autos documento nº2877/2019-TC, fora do prazo legal, solicitando prorrogação do prazo para a apresentação dos documentos solicitados, alegando a insuficiência de recurso humano para o cumprimento dentro do prazo estabelecido.

3. Acerca do pedido de dilação de prazo formulado nestes autos, urge destacar que o Regimento Interno deste Tribunal, em seu art. 197, §§1º e 2º, definiu que:

Art. 197. O Relator, de ofício ou por provocação, ordenará as diligências que se fizerem necessárias, com vistas à adoção de providências para sanear divergências e irregularidades ou solicitar documentos e informações complementares e indispensáveis à sua instrução.

§1º O prazo para cumprimento da diligência será de até quinze dias, contado da data do recebimento da notificação pela unidade fiscalizada, salvo expressa decisão contrária.

§ 2º Poderá ser prorrogado o prazo de que trata o § 1º, mediante solicitação fundamentada da parte interessada, antes de vencido o prazo inicial concedido.

4. In casu, em consonância com o texto regimental disposto no art. 197, §2º e considerando que a documentação solicitada refere-se, tão-somente, à cópia integral de documentos solicitados pelo Sr. Francisco José de Souza Neto, entendo inadmissível a concessão do pedido de prorrogação de prazo, tendo ainda em conta que este foi protocolado após o término do prazo.

5. Outrossim, concedo excepcionalmente o prazo de 72 (setenta e duas) horas improrrogáveis para que este possa cumprir o que foi solicitado em despacho anterior, a contar do recebimento da intimação.

6. Diante do exposto, determino o encaminhamento dos autos à DAE para proceder à intimação da Requerente, nos moldes do artigo 219, inciso III, c/c o artigo 222 do Regimento Interno, a fim de que tome ciência desta Decisão.

7. Por fim, alerte-se, ainda, ao gestor responsável, que o eventual descumprimento desta nova Notificação ensejará a aplicação de multa diária e pessoal, que desde já estabeleço em R\$ 50,00 (cinquenta reais) por cada dia de atraso, em desfavor do titular do referido órgão, com fulcro no art. 110 da LCE nº 464/12, sem prejuízo da possibilidade de representação ao Ministério Público Estadual para adoção de medida cautelar de busca e apreensão.

8. Publique-se.

9. Em seguida, à DAE para as providências necessárias.

ANTONIO ED SOUZA SANTANA
Conselheiro-Substituto

SECRETARIA DAS SESSÕES

Tribunal Pleno

SECRETARIA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL PLENO
PAUTA DA 36ª SESSÃO ORDINÁRIA APRAZADA PARA O DIA
28/5/2019 TERÇA ÀS 10 HORAS E 30 MINUTOS

PROCESSOS A SEREM RELATADOS PELA EXMA. SRA. CONSELHEIRA ANA PAULA DE OLIVEIRA GOMES (em substituição legal)

1 - Processo Nº 004988/2012 - TC (000862/2012 - FUERN)
Interessado(s):
MARIA HELDERI QUEIROZ DIOGENES NEGREIROS
Assunto: APOSENTADORIA

2 - Processo Nº 005017/2007 - TC (221455/2005 - SECD)
Interessado(s):
MARIA DE FATIMA DE LUCENA
Assunto: APOSENTADORIA

PROCESSOS A SEREM RELATADOS PELO EXMO. SR. CONSELHEIRO PAULO ROBERTO CHAVES ALVES

1 - Processo Nº 004863/2006 - TC (004863/2006 - TC)
Interessado(s):
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RN - POR SEU ATUAL PROCURADOR GERAL - CPF:08539710000104
Assunto: INSPEÇÃO EXTRAORDINÁRIA / FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO-FOLIADUTO (74 VOLUMES)

Responsável(is):
Agência de Cooperação Para O Desenvolvimento Local - Acldis - CPF:04286755000155
Base - CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E PROJETOS LTDA - CPF:04383207000143
Cícero Duarte Costa - CPF:09636153434 - Advogado: JOSÉ MARIA RODRIGUES BEZERRA - OAB: 1919/RN - Advogado: GIOVANA YASMIN PACHECO PEREIRA DE PAULA - OAB: 11310/RN - Advogado: BRENO YASSER PACHECO PEREIRA DE PAULA - OAB: 7835/RN
Construções E Empreendimentos Mercantis Ltda - Me - CPF:09102393000119